LEI Nº 3.278 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA COMUNIDADE EVANGÉLICA DO BRASIL MINISTÉRIO DE AVIVAMENTO E MISSÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado de Utilidade Pública, a Igreja Comunidade Evangélica do Brasil Ministério de Avivamento e Missões, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de dezembro de 2014.

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Vereador Silas Cabral.